

**S.R.R.F.-6^a Região Fiscal
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 30/74

(fls.14)

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: VEJA NO VERSO CIMAL O MODELO QUE DEVERÁ PREENCHER

ANEXO A DA FALHA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS		PARA USO DAS AUTORIDADES FEDERAIS	
RECEBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS			
Nº DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS		Nº DE DOCUMENTO CFF	
NOME COMPLETO DO DECLARANTE			
DOCUMENTO FISCAL DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS			
NÚMERO DA CLAVIQUARTZ			
NÚMERO COMPLETO DOS DECLARANTES			
ANEXO A DA FALHA - VERSO CIMAL - N° 30/74			
CFF N° 123			

QUEM PREENCHE O MODELO A
Preenchimento à DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO A, as pessoas fisicas.

1. Cuja soma das rendimentos brutos de qualquer espécie ultrapassar o R\$ 13.100,00. Os rendimentos brutos de quaisquer espécies, seja tributáveis, classificam-se em tributáveis, não tributáveis, isentos e tributáveis somente nas fontes pagadoras.
2. Que tiverem direito à restituição do imposto de renda.
3. Que tenham tido, em 1974, a posse ou a propriedade de imóveis rurais cuja exploração produza renda bruta total superior a R\$ 22.000,00. "Renda bruta total" é o total resultante na venda de produtos e subprodutos extraídos da indústria rural.
4. Que devam apresentar declaração de anos base anteriores a 1974.

DESCRIÇÃO: Para o preenchimento, consulte o Manual do Contábil.

QUEM PREENCHE O MODELO B
Preenchimento à DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO B, as pessoas físicas não obrigadas a apresentar o MODELO A e que:

1. Na base de 1974, tiveram auferido auferido rendimentos no exercício de profissões liberais ou como titular, sócio, colista, administrador e diretor de empresas individuais e de sociedades no qualquer espécie, excluídas as sociedades militares e políticas.

2. No ano base de 1974, tiveram auferido auferido rendimentos de quaisquer tipos seguintes bens ou serviços:

- a) veículos automotores com mais de 100 mil;
- b) embarcação de transporte, com finalidade econômica e barco de corrida ou recreio, de qualquer natureza;
- c) aeronaves;
- d) residência de veraneio ou casa de campo;
- e) imóvel residencial de área construída superior a 100 m²;
- f) imóvel urbano, com ou sem beneficiário, alugado, desocupado ou com seu uso cedido, gratuitamente;
- g) título patrimonial e/ou de sócio proprietário de clube recreativo ou sociedade desportiva, de valor venal superior a R\$ 5.000,00;
- h) título de renda e/ou títulos de crédito, de valor superior a R\$ 5.000,00;
- i) créditos e letras de quaisquer montantes e condições disponíveis ou existentes no exterior;
- j) Estarem matriculados no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em 31 de dezembro de 1974.

3. Tiveram auferido os rendimentos a excluder da base de cálculo da CS, os que foram obtidos por declarantes, somente se justificarem individualmente na CTF.
4. Necessitem informar-se no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

DESCRIÇÃO: Para o preenchimento, consulte o verso do modelo B.

ATENÇÃO: DEVE SER PREENCHIDO OU O MODELO A OU O MODELO B

**COLETÂNEA
SECRETÁRIO FEDERAL**